



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2024

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

(Processo administrativo n° 001/2024)

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei n° 4.324, de 14 de abril de 1964, inscrita no CNPJ sob o n° 76.661.099/0001-34, com sede na Avenida Manoel Ribas, n° 2.281, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR. CEP 80.810-002, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Aguinaldo Coelho de Farias, brasileiro, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade n° 4.368.365-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 633.990.759-87, doravante denominado simplesmente CRO-PR, e de outro lado, a Empresa **TECHFAIR OBRAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 47.198.237/0001-92 com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41210883018, com endereço na Rua Marechal Hermes, n° 1.500 no Bairro Ahú, na cidade de Curitiba/Pr, CEP 80.540-290, neste ato representada pelo Sr. **Altamar da Silva Freitas Queiroz**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, nascido em 04/04/1946, portador da cédula de identidade n° 793600-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 225.616.509-44, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Santa Catarina, n° 61, Apto 44, Bairro Água Verde, CEP 80.620-100 e pelo Sr. **Raphael Pelinson Azevedo**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, nascido em 18/06/1985, portador da cédula de identidade n° 6024439 SESP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n°. 057.054.829-22, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-Pr, na Coronel Amazonas Marcondes, n° 1115, Apto 103, Bairro Cabral, CEP 80.035-230 a seguir denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n° 01/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Licitação n° 001/2024 – Concorrência n° 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de engenharia e de execução de obras, visando a reforma de edificação da sede administrativa do CRO-PR, localizada à Avenida Manoel Ribas, n° 2281, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos, assim resumidas:

1. Serviços preliminares;
2. Demolições
 - a. Demolição de alvenaria
 - b. Remoção de divisórias e aproveitamento;



- c. Remoção e reassentamento de esquadrias;
 - d. Remoção de revestimento externo e interno;
 - e. Remoção de piso cerâmico;
 - f. Demolição de muro existente;
 - g. Remoção de forro existente;
3. Vedações;
- a. Execução de parede de drywall;
 - b. Execução de alvenaria;
4. Reparo e correção – Reservatório;
- a. Remoção de impermeabilização existente;
 - b. Execução de impermeabilização;
 - c. Execução de reforço e reparo estrutural;
5. Revestimento:
- a. Regularização de piso;
 - b. Execução de porcelanato;
 - c. Execução de pintura interna e externa;
 - d. Execução de revestimento externo em painel ripado;
 - e. Execução de forro em drywall;
6. Esquadrias:
- a. Instalação de portas;
 - b. Instalação de janela de alumínio;
 - c. Instalação de soleira em granito;
 - d. Remoção e pintura em superfícies metálicas e de madeira;
 - e. Execução de Guarda corpo em vidro laminado;
7. Instalações sanitárias:
- a. Execução de novos pontos de água fria e esgotamento sanitário;
 - b. Execução de metais e louças sanitárias;
8. Instalações Elétricas:
- a. Execução e elaboração de projeto elétrico incluindo lógica, CFTV e alarme;
 - b. Execução e elaboração de projeto de climatização;
 - c. Execução de novos pontos de tomada e interruptores;
 - d. Execução de novas luminárias e pontos de iluminação;
9. Cobertura:
- a. Execução de estrutura para cobertura;
 - b. Execução de cobertura em vidro laminado/temperado 10mm;
 - c. Execução de cobertura em chapa de policarbonato;
10. Mobiliário;
- a. Fornecimento e execução de mobiliário incluindo: marcenaria, metalão, espelhos, e demais itens descritos no projeto, planilha orçamentária e memorial;
 - b. Fornecimento e execução de marmoraria – conforme projeto;



11. Externo:

- a. Execução de compactação de solo;
- b. Remoção e reassentamento de pavimento intertravado;
- c. Recuperação e reparo de pisos existentes: cimentado e em pedra Iracema;
- d. Execução de muro em vidro temperado/laminado 10mm;
- e. Execução de guarda corpo vidro laminado 8mm;
- f. Revisão, desobstrução de drenagem existente;

12. Execução de sistema fotovoltaico;

13. Limpeza permanente e geral da obra;

14. Projeto As-built arquitetônico e complementares.

§1º. O CONTRATADO será responsável pela observância das Leis, dos Decretos, das Portarias, das Normas (Ministério do Trabalho, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentre outros), dos Regulamentos, dos Códigos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais aprovadas no âmbito do CRO-PR, direta e/ou indiretamente aplicáveis à execução do objeto, inclusive por suas subcontratadas, a exemplo de:

- a) Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
- b) Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- c) Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001 – regulamenta a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
- d) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- e) Instrução Normativa n.º 02, de 04 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;
- f) Resolução n.º 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos na construção civil, e suas alterações
- g) Portaria n.º 372, de 17 de setembro de 2010, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) - requisitos técnicos da qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais de serviços públicos;
- h) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, a exemplo de: NR 06 – Equipamento de proteção individual; NR 08 – Edificações; NR 10 – Segurança em instalações e serviços